



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

## LEI COMPLEMENTAR N. 62, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

*(Dispõe sobre a fixação de base de cálculo para pagamento dos adicionais aos servidores efetivos do Município dá outras providências).*

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Município deverá pagar os adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade aos servidores pertencentes ao quadro de efetivos que tiverem as funções consideradas nos estudos técnicos indicados no parágrafo único, à base do valor da Referência 01-A, atualizado em nos termos das Leis Municipais ns. 644/1991 e 1.393/2020.

**Parágrafo único** – Anualmente o Município deverá emitir os laudos: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (10.09.2020).

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

